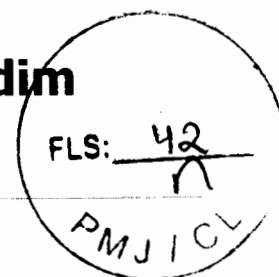


Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para execução de serviço de exames ambulatoriais, destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

2 – JUSTIFICATIVAS

2.2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa/laboratório visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim/CE no que se refere à realização de procedimentos de exames clínicos laboratoriais para atendimento da população em estado de vulnerabilidade social e pacientes devido à grande demanda por este tipo de serviços. Também se faz necessária pela garantia de manter os serviços de apoio diagnóstico a população que é de fundamental importância, oferecendo uma boa qualidade de vida e o bom desempenho dos trabalhos prestados pela Secretaria Municipal de Jardim/CE.

2.2. Os exames laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de laboratório para a prestação dos serviços é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município. Destaca-se que não existe laboratório Municipal público, e que a Secretaria Municipal de Saúde não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas e advindos do Município.

2.3. A contratação de empresa especializada para realização do presente serviço se faz necessária, pois, o diagnóstico por exames laboratoriais é de fundamental importância em complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Nos dias atuais, a contínua evolução do diagnóstico laboratorial possibilita uma expressiva otimização na emissão de resultados pela interface direta com os equipamentos técnicos utilizados.

2.4. Em obediência às orientações emanadas da Colenda Corte Superior de Contas, insta justificar a adição do critério de julgamento e contratação de menor preço por lote de modo a abonar viabilidade econômica mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista dificuldade logística/operacional da administração em proceder com a contratação de empresa/laboratório para a realização de exames clínicos e laboratoriais de forma separada.

2.5. Ademais, restam minimizados os riscos da Administração em contratar os serviços de várias empresas/laboratórios diferentes o que prejudicaria a eficácia dos serviços ora contratados.

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

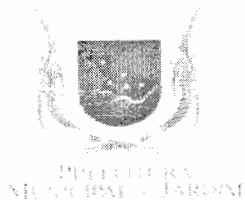
3.1. Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei Federal Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2. Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

4 – DA JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO DE ITENS EM UM ÚNICO LOTE

A Súmula nº 247 do TCU determina que:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 43

aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo às exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Tem-se que as licitações sejam por feitas com critério de julgamento por item, a fim de preservar a competitividade e fomentar a livre iniciativa, previstos, respectivamente, no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 1º, IV da Constituição. Todavia, esse procedimento pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas). Assim, desde que devida e amplamente justificado, é perfeitamente possível o agrupamento de itens em lotes, desde que de tal ação não resulte em restrição à competitividade ou ainda, propicie uma redução de licitantes, o que geraria prejuízos a administração pública.

QUANTO AS QUESTÕES TÉCNICAS:

No tocante as questões técnicas, analisando rapidamente o objeto (EXAMES LABORATÓRIAS), é possível identificar a impossibilidade de fracionamento do mesmo, haja vista que uma única pessoa pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento. Desta forma ao fracionar o objeto, em caso de vários fornecedores, o indivíduo estaria obrigado a dispor de amostras em quantidades iguais ao número de fornecedor.

Pois bem, imaginamos um caso fictício onde o paciente necessite de 5 (cinco) exames de sangue, e que cada um desses exames fosse realizado por um laboratório diferente, é imperioso que se extraia 5 (cinco) amostra do mesmo paciente, situação essa inimaginável, que causaria sérios transtornos tanto aos pacientes quanto a administração.

Ademais, os serviços do processo possuem mesma natureza e guardam relação entre si, fator preponderante para adoção deste critério de julgamento, assim, sendo licitamente possível o seu agrupamento em lotes, não tendo o que se falar sobre restrição de potenciais proponentes.

QUANTO A QUESTÃO ECONÔMICA:

A divisão em lotes se torna mais vantajosa, uma vez que os custos de logística, reagentes, pessoal e outros ficam restritos a um mesmo fornecedor, reduzindo assim o valor final, abrandando os custos.

Na própria sumula 247/2009 do TCU, utilizada como fundamento, pela equipe técnica, ela faz ressalvas quanto às licitações por itens "desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala", ou seja, estando presente quaisquer das hipóteses acima descritas, JUSTIFICA-SE o procedimento por de agrupamento em lotes.

DA CONCLUSÃO

O não parcelamento do objeto em itens, ou seja, a compra por lote, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, a competição necessária em um processo licitatório e atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

Quanto à composição do lote, temos que os itens foram unificados em "LOTE UNICO" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos/exames, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/exames, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 44

a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5. DA NECESSIDADE DE DECLARAÇÃO EMITIDA PELA LICITANTE QUE POSSUI E/OU QUE DISPONIBILIZARÁ DE INSTALAÇÕES/UNIDADE DE APOIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM.

5.1. A exigência referente à contratada possuir Instalações/Unidade de Apoio na Sede do Município de Jardim/CE, se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, ou profissional designado para esta função. O Hospital Municipal, terá autonomia para solicitar, durante todo o período de vigência do contrato, o comparecimento de funcionário habilitado do laboratório vencedor do certame, para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica.

5.2. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.3. Os resultados dos exames solicitados pelo Hospital deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17h do mesmo dia da coleta, ou sendo inviável, dentro da maior brevidade possível.

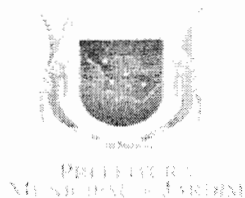
5.4. Estabelece-se que, em casos emergenciais o Médico responsável poderá solicitar a entrega imediata dos resultados, considerando apenas o tempo de execução dos exames.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ORÇAMENTO BÁSICO

6.1. A empresa/laboratório a ser contratada, deverá realizar os exames conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Lote único

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Hemograma	UND	6000	20,00	120.000,00
002	Glicemia	UND	3500	12,00	42.000,00
003	Colesterol Total e frações	UND	3860	30,00	115.800,00
004	Triglicerídeos	UND	2050	11,00	22.550,00
005	Ureia	UND	1500	10,00	15.000,00
006	Creatinina	UND	1500	10,00	15.000,00
007	TGO	UND	1500	10,00	15.000,00
008	TGP	UND	1500	10,00	15.000,00
009	Sumario de Urina	UND	1300	10,00	13.000,00
010	Urocultura	UND	850	34,00	28.900,00
011	P.Feze	UND	850	11,00	9.350,00
012	P.feze Seriado	UND	200	11,00	2.200,00
013	Ac.Úrico	UND	800	10,00	8.000,00
014	TSH	UND	900	25,00	22.500,00
015	T4 Total	UND	450	25,00	11.250,00
016	T4 Livre	UND	450	25,00	11.250,00
017	T3 Total	UND	450	25,00	11.250,00
018	ABO/RH	UND	1050	13,00	13.650,00
019	Bilirrubina TF	UND	550	11,00	6.050,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 45
n

020	Prolactina	UND	500	29,00	14.500,00
021	B-HCG Quantitativo	UND	300	20,00	6.000,00
022	LH	UND	200	25,00	5.000,00
023	Hidroxi Vitamina D3	UND	450	45,00	20.250,00
024	DHL	UND	150	10,00	1.500,00
025	Amilase	UND	150	10,00	1.500,00
026	Lipase	UND	150	13,00	1.950,00
027	Eritograma	UND	150	11,00	1.650,00
028	Plaquetas	UND	150	10,00	1.500,00
029	VDRL	UND	500	13,00	6.500,00
030	HIV	UND	500	40,00	20.000,00
031	Rubeola IGM	UND	500	24,00	12.000,00
032	Rubeola IGG	UND	500	24,00	12.000,00
033	Toxoplasmose IGM	UND	500	24,00	12.000,00
034	Toxoplasmose IGG	UND	500	24,00	12.000,00
035	Citomegalovirus IGM	UND	500	26,00	13.000,00
036	Citomegalovirus IGG	UND	500	26,00	13.000,00
037	HCV	UND	200	30,00	6.000,00
038	Coombs Direto	UND	100	18,00	1.800,00
039	Coombs Indireto	UND	100	24,00	2.400,00
040	HBSAG-Hepatite	UND	500	25,00	12.500,00
041	HGF-Hemoglobina Glicada	UND	300	25,00	7.500,00
042	Glicemia pos Prandial	UND	80	10,00	800,00
043	Dextrasol Tigo-75	UND	200	25,00	5.000,00
044	VHS	UND	200	11,00	2.200,00
045	F-Alcalina	UND	250	10,00	2.500,00
046	Aslo	UND	200	11,00	2.200,00
047	PCR	UND	500	11,00	5.500,00
048	Litio	UND	100	18,00	1.800,00
049	Corpo Funcional	UND	80	39,00	3.120,00
050	Basiloscopia do Ecarro (P.BAAR)	UND	250	25,00	6.250,00
051	Albumina	UND	225	10,00	2.250,00
052	Globulina	UND	300	10,00	3.000,00
053	Tempo de Protombina TP	UND	200	15,00	3.000,00
054	Tempo de Tromboplastina TTPA-E	UND	200	15,00	3.000,00
055	Coagulograma	UND	500	38,00	19.000,00
056	Urina 24HS	UND	250	25,00	6.250,00
057	Sódio	UND	180	13,00	2.340,00
058	Potássio	UND	180	13,00	2.340,00
059	PSA	UND	300	26,00	7.800,00
060	PSA Livre	UND	300	26,00	7.800,00
061	PSA Total	UND	300	26,00	7.800,00
062	Fosforo	UND	150	13,00	1.950,00
063	Calcio	UND	150	12,00	1.800,00
064	Tempo de Sangria TS	UND	150	4,00	600,00
065	Tempo de Coagulação TC	UND	150	4,00	600,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 46
7

066	HBS-Total	UND	150	29,00	4.350,00
067	HVA-Total	UND	150	29,00	4.350,00
068	Ácido Fólico	UND	120	20,00	2.400,00
069	Tireoglobina	UND	150	30,00	4.500,00
070	Anti-Tireoglob	UND	120	30,00	3.600,00
071	Ferro	UND	500	13,00	6.500,00
072	Ferritina	UND	500	24,00	12.000,00
073	Calcio Ionico	UND	500	15,00	7.500,00
074	Cloreto	UND	300	13,00	3.900,00
075	Proteinas Fração	UND	300	15,00	4.500,00
076	Proteinas Totais	UND	300	10,00	3.000,00
077	PTF	UND	100	20,00	2.000,00
078	Hanseniose	UND	120	26,00	3.120,00
079	Leishmaniose	UND	180	80,00	14.400,00
080	Magnesio	UND	120	11,00	1.320,00
081	CH50	UND	60	30,00	1.800,00
082	Antilupico	UND	75	45,00	3.375,00
083	Gama GT	UND	150	10,00	1.500,00
084	Ácido Láctico	UND	90	25,00	2.250,00
085	FTA-HBS	UND	90	27,00	2.430,00
086	IGE-Total	UND	100	26,00	2.600,00
087	Latex	UND	80	13,00	1.040,00
088	Leucograma	UND	80	13,00	1.040,00
089	Colinesterase	UND	100	25,00	2.500,00
090	ANT.TPO	UND	30	25,00	750,00
091	Fator-Reumatoide	UND	75	10,00	750,00
092	Atividade de TP	UND	95	15,00	1.425,00
093	Insulina	UND	45	29,00	1.305,00
094	VLDL	UND	80	10,00	800,00
095	Cap.Liga do Ferro	UND	70	20,00	1.400,00
096	Reserva Alcalina	UND	75	18,00	1.350,00
097	Cobre	UND	40	25,00	1.000,00
098	Estradiol	UND	300	25,00	7.500,00
099	Zinco	UND	35	40,00	1.400,00
100	Biopsia	UND	40	105,00	4.200,00
101	citologia	UND	150	30,00	4.500,00
102	CEA	UND	50	18,00	900,00
103	CA 125	UND	150	40,00	6.000,00
104	Antibiograma	UND	60	15,00	900,00
105	LDL	UND	150	10,00	1.500,00
106	HDL	UND	150	10,00	1.500,00
107	Fator RH	UND	150	14,00	2.100,00
108	Hemoglobina Glicada	UND	150	26,00	3.900,00
109	Fosfatase Alcalina	UND	150	10,00	1.500,00
110	Vitamina B12	UND	150	35,00	5.250,00
111	Aldosterona	UND	80	30,00	2.400,00



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 47
n

112	Cortisol Basal	UND	180	29,00	5.220,00
113	Anti-Tireogloulina	UND	180	30,00	5.400,00
114	PTH	UND	20	35,00	700,00
115	Tansferina	UND	150	26,00	3.900,00
116	Testosterona Livre	UND	25	29,00	725,00
117	Testosterona Total	UND	80	29,00	2.320,00
118	Teste de Tolerancia Lactose	UND	300	35,00	10.500,00
119	Antibiograma Automatizado	UND	300	25,00	7.500,00
120	FAN	UND	150	18,00	2.700,00
121	Microalbumina de 24HS	UND	170	29,00	4.930,00
122	Monoclueose Infecçiosa	UND	190	44,00	8.360,00
123	Leishmaniose K39	UND	250	65,00	16.250,00
124	Pesquisa para Leishmaniose	UND	350	45,00	15.750,00
125	Hepatite HVA IGG	UND	80	29,00	2.320,00
126	Hepatite HVA IGM	UND	350	29,00	10.150,00
127	FTA-ABS IGM	UND	180	24,00	4.320,00
128	FTA-ABS IGG	UND	180	20,00	3.600,00
129	Epermograma	UND	50	48,00	2.400,00
130	ELET. Emoglobina	UND	50	25,00	1.250,00
131	ELET.de Proteinas	UND	50	30,00	1.500,00
132	Troponina	UND	150	35,00	5.250,00
133	Sorologia para Chagas	UND	300	40,00	12.000,00
134	Progesterona	UND	100	29,00	2.900,00
135	FSH	UND	80	25,00	2.000,00
136	Mucoproteina	UND	48	13,00	624,00
137	Lipidios	UND	60	15,00	900,00
138	Receptor -TSH	UND	50	25,00	1.250,00
139	Dengue IGM	UND	350	20,00	7.000,00
140	Dengue IGG	UND	350	20,00	7.000,00
141	CPK	UND	300	14,00	4.200,00
142	Complemento C3	UND	200	29,00	5.800,00
143	Complemento C4	UND	200	26,00	5.200,00
144	T3 Livre	UND	200	25,00	5.000,00
145	Dehidroe - DHEA	UND	200	30,00	6.000,00
146	Anti- DNA	UND	50	29,00	1.450,00
147	Colesterol Total	UND	250	10,00	2.500,00
148	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UND	80	20,00	1.600,00
149	Valproico	UND	80	40,00	3.200,00
150	Proteinuria de 24HS	UND	200	26,00	5.200,00
151	Anti HCV (Sorologia IGG e IGM)	UND	700	35,00	24.500,00
152	Anti HBC (Sorologia IGG e IGM)	UND	700	58,00	40.600,00
153	Ca 199	UND	100	41,00	4.100,00
154	ASCA	UND	50	186,00	9.300,00
155	P ANCA	UND	50	65,00	3.250,00
156	Anti DNA	UND	50	29,00	1.450,00
157	Anti SM	UND	80	30,00	2.400,00

158	Anti RO	UND	80	35,00	2.800,00
159	Anti LA	UND	80	35,00	2.800,00
160	Anti RNP	UND	80	25,00	2.000,00
161	Anticariolipnia IGA, IGG E IGM	UND	80	90,00	7.200,00
162	Capacidade Total de Ligação de Ferro (IIBC)	UND	80	20,00	1.600,00
163	Fator V de LEIDEN	UND	80	202,00	16.160,00
164	Gasometria Arterial	UND	80	82,00	6.560,00
165	CPKMB	UND	100	20,00	2.000,00
166	Pro BNP	UND	100	106,00	10.600,00
167	Sorologia COVID-19 (IGG e IGM)	UND	500	110,00	55.000,00
168	Amonia	UND	20	30,00	600,00
169	Fator XI da Coagulação	UND	100	80,00	8.000,00
170	HSV (IGG E IGM)	UND	100	50,00	5.000,00
171	D- DIMERO	UND	1000	109,00	109.000,00
172	Frutosamina	UND	200	26,00	5.200,00
173	Hormônio Gonadotrofina Qualitativo	UND	200	13,00	2.600,00
174	Relação Albumina/Creatinina	UND	100	29,00	2.900,00
175	Imunohistoquímico	UND	30	671,00	20.130,00
176	Calprotectina Fecal	UND	80	90,00	7.200,00
177	Gordura Fecal	UND	50	25,00	1.250,00
178	Coprocultuta (Cultura de Fezes)	UND	50	35,00	1.750,00
179	B-HCG Qualitativo	UND	100	12,00	1.200,00
Valor Total:					R\$ 1.475.524,00

6.2. Conforme exigência legal, o Município de Jardim, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas/laboratórios atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa nº 73, de 05 de Agosto de 2020.

6.3. O valor máximo admitido para esta aquisição é R\$ 1.475,524,00 (um milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor dos valores obtidos nas pesquisas de preços, conforme Art. 6º da supracitada instrução.

6.4. Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

7. ORIGEM DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com as dotações orçamentárias previstas nas seguintes rubricas:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	01	10.301.0001.2.062.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.302.0037.2.078.0000	3.3.90.39.00
07	02	10.301.0037.2.071.0000	3.3.90.39.00

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. O futuro Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 49

n

apresentação das

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos exames solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

9.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a realização do(s) exame(s).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

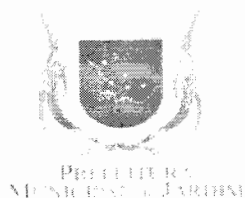
11.1. As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital independente de sua transcrição.

Jardim – CE, 25 de julho de 2023.

De acordo:

Suely M. Rocha

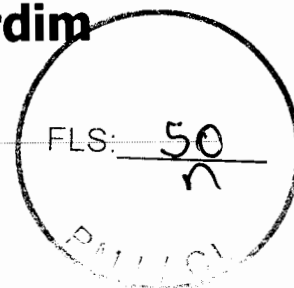
Suely Maciel Rocha
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Jardim, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 10.520/2019, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.07.25.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviço de exames ambulatoriais, destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Lote único

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
001	Hemograma	UND	6000		
002	Glicemia	UND	3500		
003	Colesterol Total e frações	UND	3860		
004	Triglicerídeos	UND	2050		
005	Ureia	UND	1500		
006	Creatinina	UND	1500		
007	TGO	UND	1500		
008	TGP	UND	1500		
009	Sumario de Urina	UND	1300		
010	Urocultura	UND	850		
011	P.Feze	UND	850		
012	P.feze Seriado	UND	200		
013	Ac.Úrico	UND	800		
014	TSH	UND	900		
015	T4 Total	UND	450		
016	T4 Livre	UND	450		
017	T3 Total	UND	450		
018	ABO/RH	UND	1050		
019	Bilirrubina TF	UND	550		
020	Prolactina	UND	500		
021	B-HCG Quantitativo	UND	300		
022	LH	UND	200		
023	Hidroxi Vitamina D3	UND	450		
024	DHL	UND	150		
025	Amilase	UND	150		
026	Lipase	UND	150		
027	Eritograma	UND	150		
028	Plaquetas	UND	150		
029	VDRL	UND	500		
030	HIV	UND	500		



PREFEITURA
MUNICIPAL - JARDIM

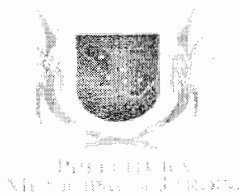
Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 51
N

031	Rubeola IGM	UND	500		
032	Rubeola IGG	UND	500		
033	Toxoplasmose IGM	UND	500		
034	Toxoplasmose IGG	UND	500		
035	Citomegalovirus IGM	UND	500		
036	Citomegalovirus IGG	UND	500		
037	HCV	UND	200		
038	Coombs Direto	UND	100		
039	Coombs Indireto	UND	100		
040	HBSAG-Hepatite	UND	500		
041	HGF-Hemoglobina Glicada	UND	300		
042	Glicemia pos Prandial	UND	80		
043	Dextrasol Tigo-75	UND	200		
044	VHS	UND	200		
045	F-Alcalina	UND	250		
046	Aslo	UND	200		
047	PCR	UND	500		
048	Litio	UND	100		
049	Corpo Funcional	UND	80		
050	Basiloscopia do Ecarro (P.BAAR)	UND	250		
051	Albumina	UND	225		
052	Globulina	UND	300		
053	Tempo de Protombina TP	UND	200		
054	Tempo de Tromboplastina TTPA-E	UND	200		
055	Coagulograma	UND	500		
056	Urina 24HS	UND	250		
057	Sódio	UND	180		
058	Potássio	UND	180		
059	PSA	UND	300		
060	PSA Livre	UND	300		
061	PSA Total	UND	300		
062	Fosforo	UND	150		
063	Calcio	UND	150		
064	Tempo de Sangria TS	UND	150		
065	Tempo de Coagulação TC	UND	150		
066	HBS-Total	UND	150		
067	HVA-Total	UND	150		
068	Ácido Fólico	UND	120		
069	Tireoglobina	UND	150		
070	Anti-Tireoglob	UND	120		
071	Ferro	UND	500		
072	Ferritina	UND	500		
073	Calcio Ionico	UND	500		
074	Cloreto	UND	300		
075	Proteínas Fração	UND	300		
076	Proteínas Totais	UND	300		
077	PTF	UND	100		
078	Hanseníase	UND	120		



Prefeitura Municipal de Jardim

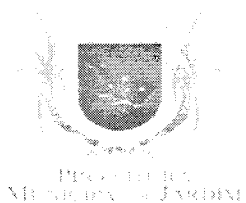
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 52

079	Leishmaniose	UND	180		
080	Magnesio	UND	120		
081	CH50	UND	60		
082	Antilupico	UND	75		
083	Gama GT	UND	150		
084	Ácido Lactico	UND	90		
085	FTA-HBS	UND	90		
086	IGE-Total	UND	100		
087	Latex	UND	80		
088	Leucograma	UND	80		
089	Colinesterase	UND	100		
090	ANT.TPO	UND	30		
091	Fator-Reumatoide	UND	75		
092	Atividade de TP	UND	95		
093	Insulina	UND	45		
094	VLDL	UND	80		
095	Cap.Liga do Ferro	UND	70		
096	Reserva Alcalina	UND	75		
097	Cobre	UND	40		
098	Estradiol	UND	300		
099	Zinco	UND	35		
100	Biopsia	UND	40		
101	citologia	UND	150		
102	CEA	UND	50		
103	CA 125	UND	150		
104	Antibiograma	UND	60		
105	LDL	UND	150		
106	HDL	UND	150		
107	Fator RH	UND	150		
108	Hemoglobina Glicada	UND	150		
109	Fosfatase Alcalina	UND	150		
110	Vitamina B12	UND	150		
111	Aldosterona	UND	80		
112	Cortisol Basal	UND	180		
113	Anti-Tireogloulina	UND	180		
114	PTH	UND	20		
115	Tansferina	UND	150		
116	Testosterona Livre	UND	25		
117	Testosterona Total	UND	80		
118	Teste de Tolerancia Lactose	UND	300		
119	Antibiograma Automatizado	UND	300		
120	FAN	UND	150		
121	Microalbumina de 24HS	UND	170		
122	Monocluoseo Infecciosa	UND	190		
123	Leishmaniose K39	UND	250		
124	Pesquisa para Leishmaniose	UND	350		
125	Hepatite HVA IGG	UND	80		
126	Hepatite HVA IGM	UND	350		

127	FTA-ABS IGM	UND	180		
128	FTA-ABS IGG	UND	180		
129	Espermograma	UND	50		
130	ELET. Emoglobina	UND	50		
131	ELET.de Proteinas	UND	50		
132	Troponina	UND	150		
133	Sorologia para Chagas	UND	300		
134	Progesterona	UND	100		
135	FSH	UND	80		
136	Mucoproteina	UND	48		
137	Lipidios	UND	60		
138	Receptor -TSH	UND	50		
139	Dengue IGM	UND	350		
140	Dengue IGG	UND	350		
141	CPK	UND	300		
142	Complemento C3	UND	200		
143	Complemento C4	UND	200		
144	T3 Livre	UND	200		
145	Dehidroe - DHEA	UND	200		
146	Anti- DNA	UND	50		
147	Colesterol Total	UND	250		
148	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	UND	80		
149	Valproico	UND	80		
150	Proteinuria de 24HS	UND	200		
151	Anti HCV (Sorologia IGG e IGM)	UND	700		
152	Anti HBC (Sorologia IGG e IGM)	UND	700		
153	Ca 199	UND	100		
154	ASCA	UND	50		
155	P ANCA	UND	50		
156	Anti DNA	UND	50		
157	Anti SM	UND	80		
158	Anti RO	UND	80		
159	Anti LA	UND	80		
160	Anti RNP	UND	80		
161	Anticardiolipnia IGA, IGG E IGM	UND	80		
162	Capacidade Total de Ligação de Ferro (IIBC)	UND	80		
163	Fator V de LEIDEN	UND	80		
164	Gasometria Arterial	UND	80		
165	CPKMB	UND	100		
166	Pro BNP	UND	100		
167	Sorologia COVID-19 (IGG e IGM)	UND	500		
168	Amonia	UND	20		
169	Fator XI da Coagulação	UND	100		
170	HSV (IGG E IGM)	UND	100		
171	D- DIMERO	UND	1000		
172	Frutosamina	UND	200		
173	Hormônio Gonadotrofina Qualitativo	UND	200		
174	Relação Albumina/Creatinina	UND	100		



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 54

2

175	Imunohistoquímico	UND	30		
176	Calprotectina Fecal	UND	80		
177	Gordura Fecal	UND	50		
178	Coprocultuta (Cultura de Fezes)	UND	50		
179	B-HCG Qualitativo	UND	100		
Valor Total:					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

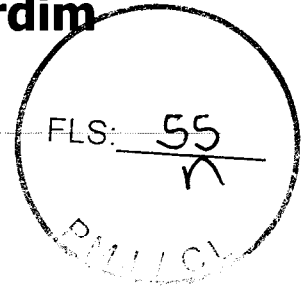
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



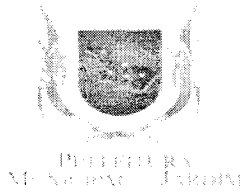
ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

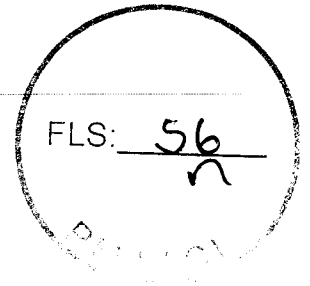
A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que
não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.07.25.1

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI E/OU QUE DISPONIBILIZARÁ DE INSTALAÇÕES/UNIDADE DE APOIO

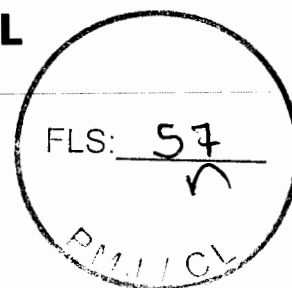
A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Jardim, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.07.25.1, que possui e/ou que disponibilizará de instalações/Unidade de Apoio para prestação dos serviços na Sede do Município de Jardim/CE, com toda infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto licitado

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de Jardim, através da Secretaria Municipal de Saúde e do outro a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Suely Maciel Rocha, residente e domiciliada na Cidade de Jardim/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e CGF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.07.25.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93 e da Lei Federal n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.07.25.1, de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02, devidamente homologado pela Sra. Suely Maciel Rocha, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviço de exames ambulatoriais, destinado ao atendimento da população local através do Fundo Municipal de Saúde de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 3.1. O objeto contratual tem o valor total de R\$
- 3.2. O contrato poderá ser reajustado, através de termo aditivo solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante, de acordo com a variação estabelecida pelo Governo Federal.
- 3.3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 58

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS EXAMES

5.1. A realização dos exames será de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Contratante, devendo os mesmos serem realizados de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com a dotação orçamentária prevista na seguinte rubrica:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos exames solicitados será realizado, através de empenho, mediante a apresentação das respectivas notas fiscal / fatura visadas pelo setor competente e do termo de solicitação de pagamento;

7.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente a realização do(s) exame(s).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

8.3. Possuir Instalações/Unidade de Apoio na Sede do Município de Jardim/CE, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará os pacientes de acordo com solicitação médica ou de enfermagem, acompanhada de autorização padronizada e assinada pelo Gestor da Secretaria, ou profissional designado para esta função. O Hospital Municipal, terá autonomia para solicitar, durante todo o período de vigência do contrato, o comparecimento de funcionário habilitado da empresa/laboratório contratado para realizar procedimento de coleta do material biológico obedecendo a solicitação médica.

8.4. Os resultados dos exames serão recebidos pelo próprio paciente encaminhado pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 7 (sete) dias, após a coleta, ou de acordo com a urgência definida pelo solicitante para exames realizados no próprio laboratório. Para os exames terceirizados fica determinado prazo máximo de 20 (vinte) dias.

8.5. Os resultados dos exames solicitados pelo Hospital deverão ser entregues com a maior brevidade possível, considerando apenas o tempo necessário para execução dos mesmos, sendo de responsabilidade da Contratada a entrega dos resultados impressos, em duas vias, no Posto de Enfermagem, daquela Unidade de Saúde até o horário das 17h do mesmo dia da coleta, ou sendo inviável, dentro da maior brevidade possível.

8.6. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia, biossegurança e demais materiais necessários para coleta serão de plena responsabilidade da contratada.

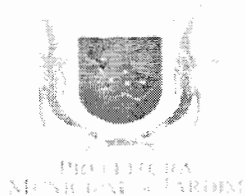
8.7. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema União de Saúde, os regulamentos e a ética profissional.

8.8. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção.

8.9. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

8.10. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais que venham incidir sobre o presente contrato.

8.11. A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas de qualquer material utilizado comprovadamente defeituoso sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jardim

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLS: 59
n

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 9.2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou proposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- 9.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 9.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações.
- 10.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:
 - 10.2.1 - Advertência
 - 10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:
 - 10.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor da fatura pelo atraso na entrega do(s) produto(s)/exame(s).
 - 10.2.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total faturado no mês anterior, pelo descumprimento de qualquer item do Edital ou Cláusula Contratual.
 - 10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jardim por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.
- 11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:
 - 11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
 - 11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.
 - 11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF

2) CPF